



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ n°. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

APPROVADO

PROJETO DE LEI N. 486 DE 08 DE SETEMBRO DE
2021.

"Declara de utilidade pública
imóvel para fins de
desapropriação em regime de
urgência, para ampliação e
requalificação de cemitério
público do Povoado Tingui, neste
município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, para ampliação e requalificação de cemitério público do Povoado Tingui, neste município, com as seguintes coordenadas e delimitações:

Descrição do Levantamento:

COORDENADAS (UTM) TERRENO		
LADOS	COORDENADAS (UTM)	
	N (metros)	E (metros)
P.1	597024.00 mE	8856589.00 mS
P.2	597029.00 mE	8856641.00 mS
P.3	596989.00 mE	8856663.00 mS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

P.4	596950.00 mE	8856541.00 mS
P.5	597017.00 mE	8856527.00 mS

Parágrafo único - O detalhamento e levantamento topográfico destes terrenos, são os constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação e requalificação de cemitério público do Povoado Tingui, neste município de Sítio do Quinto Catu/BA.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

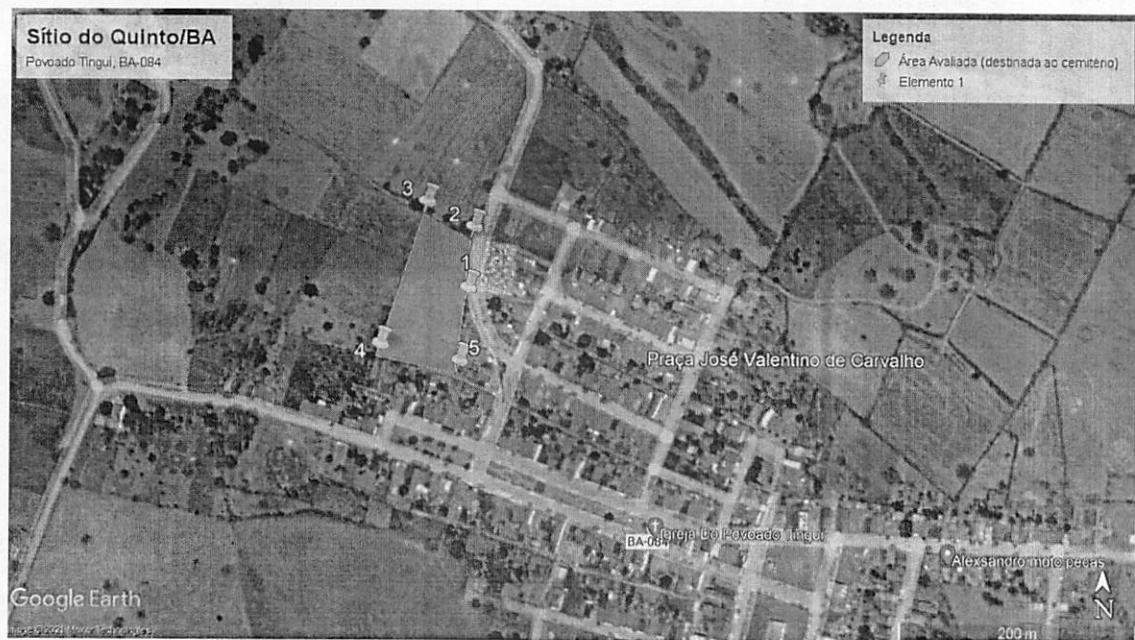
Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata a presente Lei, preferencialmente pela via amigável, através de composição nos moldes do art. 10-A do DL nº 3.365/41 ou judicial, consignando que a indenização ocorrerá por conta das dotações próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2021.


JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

Sítio do Quinto - Ba, 08 de setembro de 2021.

Ofício nº 486 2021

Excelentíssima Senhora
Vereadora
Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Sítio do Quinto
Nesta

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº ____/2021

Senhora Presidente,

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação do Projeto de Lei, que Declara de utilidade pública, imóvel urbano, para fins de desapropriação em regime de urgência, o qual tem por finalidade, a ampliação do Cemitério Municipal do Povoado Tingui, localizado neste município.

Como é de conhecimento de todos, o Cemitério Municipal do Povoado Tingui, está com capacidade máxima, sendo necessária e urgente, intervenção do poder Público. Desta forma, será necessária a desapropriação de terreno que tem por finalidade a ampliação e requalificação do cemitério município.

Assim, requer a adoção de medidas de interesse público emergenciais, capazes de evitar um colapso do sistema funerário municipal;

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município e diante da necessidade iminente, solicitamos seja o

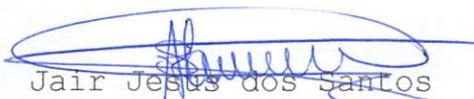


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000
Telefax: (75) 3296-2217

presente Projeto recebido em caráter de **URGÊNCIA**, para um trâmite
rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade
costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação
em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço de
nossa comuna, através do trabalho conjunto dos Poderes
Constituídos deste Município.

Cordialmente,


Jair Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

Recebido 08/09/2021
Fernando Roberto Silva
Fernando Roberto Silva
Controlador Interno
Portaria nº 08 - 04/01/2021